EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038

OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.041.532/0001-47, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 2286, com sede à Rua Colon, n. 1200, Joinville/SC, CEP 89.216-401, neste ato representada pelos sócios administradores DR. CLEBER GLEIDSON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 27.588 e DR. DANIEL DE OLIVEIRA, casado, advogado e professor, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina sob o n. 26.708, ambos com endereço profissional à Rua Colon, n. 1200, Joinville/SC, CEP 89.216-401, telefone (47) 3029 0302, e-mail oliveiraecosta@ocadvocacia.com.br, administradora judicial de **MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A** "falida com continuidade dos negócios", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.683.515/0001-23, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1619, Bucarein, Joinville/SC, nomeada às páginas 1607/1621, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao evento n. 610, expor e requerer o quanto segue:, apresentar as contas demonstrativa da administração das receitas e despesas nos termos do artigo 22 alínea p da Lei n. 11.101/2005:

I. DA ARRECADAÇÃO COM A VENDA JUDICIAL DA UPI-CIPLA

Consoante verifica-se da petição da leiloeira no Evento 666 – PET1, a Unidade Produtiva (imóveis e "operação") da falida Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A, fora arrematada em segundo leilão, encerrado em 03/04/2023, pelo valor de R$ 65.660.000,00

(sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais), valor este correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que era de R$ 131.320.000,00 (cento e trinta e um milhões trezentos e vinte mil reais). por Succesair Gestão de Bens S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.106.125/0001-01.

A arrematação restou homologada por este ínclito Juízo na decisão de Evento 684 – DESPADEC1, cuja carta de arrematação fora expedida no Evento 727 – CARTAARREMAT1.

Destarte, com a venda judicial, a administração arrecadou um valor total de R$ 65.660.000,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

II. DA ARRECADAÇÃO COM A ATIVIDADE E REALIZAÇÃO DO ATIVO DOS BENS QUE NÃO CONTEMPLARAM A VENDA JUDICIAL (ESTOQUES DE MATÉRIA PRIMA E PRODUTOS ACABADOS)

Desde abril de 2019 a administração judicial passou a conduzir os negócios da MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A “falida com continuidade dos negócios” com o auxílio de toda a equipe que já se encontrava na empresa quando da sua nomeação.

Desde o início da administração judicial da falida, a contabilidade foi realizada por empresa idônea, independente e renomada, a MOORE METRI CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA que mensalmente apresentava para a administração os números dos resultados contábeis e fiscais com balancete, DRE’s e anualmente apresentava as demonstrações contábeis de forma acumulada, cujos documentos estão sendo apresentados no processo de prestação de contas da administração judicial, que registre-se, sempre foram homologadas sem qualquer questionamento ou observação por parte do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

De forma a facilitar a apresentação dos números dos valores arrecadados, a contabilidade apresentou a demonstração do resultado da MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A “falida com continuidade dos negócios” de todo o período da administração judicial, qual seja abril/2019 a maio/2023, o que evidencia um resultado excelente, com um lucro líquido contábil de R$ 55.989.377,61 (cinquenta e cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um

centavos):

Valores em R$	Abr. a dez/19	2.020	2.021	2.022	Jan. a maio/23	Acumulado no período
Receita bruta de vendas	**41.660.287,95**	**68.477.604,60**	**86.338.556,72**	**90.000.417,87**	**43.732.729,78**	**330.209.596,92**
Deduções	**(8.531.952,40)**	**(13.448.969,32)**	**(16.962.840,01)**	**(17.512.882,46)**	**(8.814.144,93)**	**(65.270.789,12)**
Impostos	(8.182.172,00)	(12.986.524,29)	(16.676.418,98)	(17.313.261,69)	(8.757.180,31)	(63.915.557,27)
Devoluções	(349.780,40)	(462.445,03)	(286.421,03)	(199.620,77)	(56.964,62)	(1.355.231,85)
Receita líquida de vendas	**33.128.335,55**	**55.028.635,28**	**69.375.716,71**	**72.487.535,41**	**34.918.584,85**	**264.938.807,80**
Custo dos produtos vendidos	(11.041.115,41)	(18.457.639,45)	(25.912.857,71)	(27.043.306,52)	(17.454.591,72)	(99.909.510,81)
Despesas variáveis de vendas	(3.294.983,93)	(5.468.539,89)	(6.028.263,41)	(6.009.397,98)	(2.522.690,76)	(23.323.875,97)
Margem de contribuição	**18.792.236,21**	**31.102.455,94**	**37.434.595,59**	**39.434.830,91**	**14.941.302,37**	**141.705.421,02**
%	**56,7%**	**56,5%**	**54,0%**	**54,4%**	**42,8%**	**53,5%**
Mão de obra direta	(3.000.582,79)	(4.447.862,75)	(4.585.722,00)	(4.810.797,42)	(2.153.595,73)	(18.998.560,69)
Custos fixas de produção	(3.959.762,04)	(5.400.251,83)	(5.994.802,60)	(6.068.229,59)	(3.077.218,41)	(24.500.264,47)
Lucro bruto	**11.831.891,38**	**21.254.341,36**	**26.854.070,99**	**28.555.803,90**	**9.710.488,23**	**98.206.595,86**
%	**35,7%**	**38,6%**	**38,7%**	**39,4%**	**27,8%**	**37,1%**
Despesas fixas de vendas	(1.338.954,35)	(1.923.920,43)	(2.286.615,82)	(2.468.162,58)	(1.210.078,11)	(9.227.731,29)
Despesas administrativas	(5.108.401,64)	(6.538.808,86)	(6.176.905,01)	(6.406.663,11)	(3.024.851,36)	(27.255.629,98)
Despesas tecnicas	(383.351,28)	(460.034,69)	(499.908,37)	(443.842,89)	(272.270,06)	(2.059.407,29)
Outras despesas operacionais	(176.035,06)	(371.311,30)	(439.505,81)	(492.516,13)	(210.793,08)	(1.690.161,38)
Resultado da atividade	**4.825.149,05**	**11.960.266,08**	**17.451.135,98**	**18.744.619,19**	**4.992.495,62**	**57.973.665,92**
%	**14,6%**	**21,7%**	**25,2%**	**25,9%**	**14,3%**	**21,9%**
Receitas (despesas) financeiras	(24.049,49)	430.419,98	681.803,09	3.497.197,95	2.194.332,10	6.779.703,63
Outras despesas não operac.	224.539,28	(2.033,27)	(5.446,38)	(12.358,11)	(7.291,43)	197.410,09
Lucro antes IRPJ/CSLL	**5.025.638,84**	**12.388.652,79**	**18.127.492,69**	**22.229.459,03**	**7.179.536,29**	**64.950.779,64**
IRPJ/CSLL	-	(2.067.010,51)	(2.871.561,33)	(3.276.420,75)	(746.409,44)	(8.961.402,03)
Lucro líquido	**5.025.638,84**	**10.321.642,28**	**15.255.931,36**	**18.953.038,28**	**6.433.126,85**	**55.989.377,61**
%	**15,2%**	**18,8%**	**22,0%**	**26,1%**	**18,4%**	**21,1%**

Tal resultado é derivado da atividade da MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A “falida com continuidade dos negócios” com a venda de seus produtos, somado a venda de estoque de matéria prima e de produtos acabados que não compuseram a venda judicial.

III. DO VALOR TOTAL ARRECADADO COM A VENDA JUDICIAL E COM A ATIVIDADE E REALIZAÇÃO DO ATIVO DOS BENS QUE NÃO CONTEMPLARAM A VENDA JUDICIAL (ESTOQUES DE MATÉRIA PRIMA E PRODUTOS ACABADOS)

Destarte foi arrecadado o valor total de R$ 121.649.377,61 (cento e vinte e um milhão seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Na sentença que decretou a quebra e nomeou esta administração judicial fora fixado horários de 5% sobre o total arrecadado:

Nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005, fixo a remuneração do Administrador

Judicial, considerando o grau de complexidade que envolve a causa, pela excelência dos trabalhos até então prestados junto a outros processos falimentares do Grupo Cipla, bem como pelo longo trajeto que ainda deverá ser percorrido até que se findem as atividades junto ao presente feito, no montante de 5% de eventual valor arrecadado.

Sendo assim sobre o valor arrecadado com a venda judicial e com a atividade e realização do ativo dos bens que não contemplaram a venda judicial (estoques de matéria prima e produtos acabados) resulta numa remuneração de R$ 6.082.468,88 (seis milhões e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Considerando o que determina a lei n. 11.101/2005 em seu artigo 24 §2º, reserva de 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos artigos 154 e 155 desta Lei de Falências, o MM. Juízo poderá liberar em favor da administração judicial até o valor de R$ 3.649.481,32 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Considerando ainda que a MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios" remunerou a administração judicial pela arrecadação dos anos de 2019, 2020 e 2021, com a devida observação do disposto no artigo 24 §2º da lei n. 11.101/2005, ou seja, pagou 60% (sessenta por cento) dos 5% (cinco por cento) arbitrados, devendo assim ser descontado o valor de R$ 878.939,37 (oitocentos e setenta e oito reais e novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Destarte, a administração judicial tem um valor a receber de imediato, 60% (sessenta por cento) dos 5% (cinco por cento) arbitrados a título de remuneração do valor de R$ 2.770.541,95 (dois milhões, setecentos e setenta mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), e assim requer a expedição de alvará judicial no valor de R$ 2.770.541,95 (dois milhões, setecentos e setenta mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Por oportuno, cumpre destacar que a sociedade que realiza a administração judicial é optante pelo Simples Nacional, assim a tributação deve ser recolhida através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples) que inclui PIS, COFINS, CSLL, ISS e IRPJ e assim, nenhuma retenção deve ocorrer na fonte.

Outrossim, requer a abertura de conta única vinculada ao Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038 de titularidade de OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S (CNPJ sob o n. 21.041.532/0001-47) e seja reservado o numerário correspondente aos 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos artigos 154 e 155 desta Lei de Falências o que totaliza até o momento o valor de R$ 2.432.987,56 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

IV. DA TRANSFERENCIA DOS VALORES DA CONTA CORRENTE PARA A CONTA ÚNICA

Atualmente a MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios" possui R$ 30.414.474,98 (trinta milhões quatrocentos e quatorze reais noventa e seis) em conta corrente do Banco do Bradesco:

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

CIPLA IND DE MAT C. S. B. JUDICIAL | CNPJ: 084.683.515/0041-10
Nome do usuário: CLEBER GLEIDESON DA COSTA
Data da operação: 12/07/2023 - 15h09

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
00358 | 0089400-1	30.414.474,98	30.414.474,98

Extrato de: Ag: 358 | CC: 0089400-1 | Entre 01/06/2023 e 30/06/2023

Já na Cooperativa de Crédito SICREDI a MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios" possui R$ 5.497.126,80 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) na conta de investimento SICREDI e mais R$ 100,00 (cem reais) na conta corrente do SICREDI sendo que tais valores precisam ser enviados para conta única vinculada ao Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038:

Sicredi

Associado: CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA
Cooperativa: 2602 **Conta Corrente:** 627321 **Impresso em** 2023-07-12 03:38:30

Movimentação

Data	Histórico	Valor (R$)
31/05/2023	Saldo Anterior	4.587.936,71
12/07/2023	**Saldo Atual**	**4.587.936,71**

Posição para Saque

Posição em 12/07/2023	Valor (R$)
Saldo Atual	4.587.936,71
Rendimentos Provisionados	1.078.531,98
Saldo Bruto	5.666.468,69
Provisão IRRF	169.341,89
Provisão IOF	0,00
Líquido para Saque	**5.497.126,80**

Há ainda os recebíveis, que hoje somam o montante de R$ 12.777.769,50 (doze milhões setecentos e senta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos):

CIPLA M.FALIDA

Posição do contas a receber em 07/2023

Cobrança bancaria	1.181.663,92
Exportação (cambio a realizar)	1.422.658,96
Mercedes Benz	44.220,81
Venda de estoque -Condor	10.129.225,81
Total.....	**12.777.769,50**

Atualmente as despesas correntes são baixas e não há necessidade de um valor tão expressivo, pois já foram pagas todas as rescisões de contrato de trabalho (débito que serão relacionados no quadro de credores com a informação “quitado”) e totalizaram a

importância de R$ 5.397.642,42 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e todas as indenizações dos representantes comerciais (débito que será relacionado no quadro de credores com a informação “quitado”) que atingiram a soma de R$ 3.301.910,42 (três milhões trezentos e um mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), sendo que deste montante ainda resta pagar o valor R$ 263.487,36 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos):

COD.	NOME	COMISSÃO + ADIC.	VALOR RECISÃO
851	AILTON DE OLIVEIRA PINTO	R$ 417,59	R$ 475,56
852	REPRESENTAcoES SAILER LTDA	R$ 175,87	R$ 191,51
858	AUDYIMPORT IMP EXP E COMERCIO EIRELI	R$ 444,38	R$ 469,19
859	ANTONIO ROWEDDER & CIA LTDA	R$ 186,08	R$ 193,24
862	RENATO TIRABOSCHI	R$ 14,11	R$ 15,03
863	R. N. S. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 357,94	R$ 367,79
864	TRUCK SUL REPRESENTACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA	R$ 128,35	R$ 131,98
868	FAUSTO LIMA REPRE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	R$ 29,64	R$ 30,70
869	PEDRO HENRIQUE BORTOLON	R$ 344,49	R$ 353,40
3813	5IVE FOODS E REPRESENTAÇÕES LDTA	R$ 21,77	R$ 22,25
5103	MIBBRAZIL LTDA	R$ 57,76	R$ 58,65
5342	ALAMO REP MATS COSNTR E IMPERMEAB LTDA	R$ 10,76	R$ 10,85
5428	NOGAX REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	R$ 681,19	R$ 793,32
5432	VARA REPRESENTACOES LTDA	R$ 37,48	R$ 38,58
5606	MONTANHESA REPRESENTAÇÕES	R$ 1.147,67	R$ 1.372,29
5753	NASAM COM E REP DE MATS DE CONSTR LTDA	R$ 6,67	R$ 6,71
5754	JOAO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	R$ 13,47	R$ 13,55
5842	PERERIA E MARINHO (REP ANTIGO REATIVADO)	R$ 42,76	R$ 43,13
5843	MR REPRESENTANTE COM DE MAT CONST LTDA	R$ 9,68	R$ 9,83
9301	GOLDSUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 107.846,20	R$ 202.824,43
9359	ERACLES TEIXEIRA ALVES	R$ 36.171,21	R$ 56.065,38

Somando os valores das contas aos valores pagos a título de rescisão de contrato de trabalho e rescisões dos representantes comerciais e subtraindo o que ainda resta pagar para os representantes comerciais totaliza-se a importância de R$ 57.388.924,12 (cinquenta e sete milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Verifica-se que há um saldo positivo de R$ 1.399.546,51 (um milhão trezentos e

noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Que se justifica com os rendimentos que os valores aplicados proporcionam à MASSA FALIDA DE CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A "falida com continuidade dos negócios"

V. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TERCEIROS APÓS VENDA DA UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA.

Considerando que existem mais de 500 processos em trâmite contra a falida (relatório anexo), e potenciais ajuizamentos de ação trabalhistas a administração judicial entende como essencial a manutenção dos contratos de prestação de serviços com as advogadas da Falida, ANNA PAULA DA SILVA (Anna Paula da Silva Sociedade Individual de Advocacia), ROSANA APARECIDA HORST BEULKE (Horst Beulke Sociedade Individual de Advocacia), ADA CECÍLIA WEISS SILVESTRE (Weiss Silvestre Sociedade Individual de Advocacia) e a estagiária VICTÓRIA DE OLIVEIRA, pelo período de seis meses com redução de carga horária e proporcionalmente dos salários, para postular em juízo e fora dele, no estrito interesse da Falida.

Considerando guarda dos ativos da Falida, venda direta e estratégia de venda dos ativos restantes (estoque ainda não vendidos) da Falida e máquinas e sucatas de empresas do Grupo Cipla a administração entende por adequado manter o Sr. VALDEMIRO MENDONÇA DE OLIVEIRA.

Considerando que remanesce estoque residual que será vendido em breve, gerenciamento de recebíveis e contas a pagar a administração entende por adequado manter a Sra. JUCELAINE CORREIA DE LIMA.

Ainda, considerando as obrigações tributárias (principal e acessória) e a necessidade dos registros contábeis e fiscais, a administração judicial compreende pela necessidade de manter a contabilidade MOORE METRI CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Considerando ainda a necessidade de assessoria na elaboração de PPP, preposto em ações judiciais, recebíveis e pagamento das despesas correntes da Falida e do Grupo Cipla a administração judicial entende por adequado manter o Sr. REGINALDO FRANCISCO DOS PASSOS.

Ainda, diante da necessidade de guarda e conservação do prédio onde funcionava a empresa FLASKÔ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PLÁSTICO LTDA na cidade de Sumaré/SP, entende-se por bem manter o caseiro Sr. OSVALDO DA COSTA NETO, até que ocorra a venda do bem, para que se evite invasões e depredações.

Área	Atividade	Nome Completo	Valor
Jurídico	Defesa dos interesses da Falida e do Grupo Cipla – Cível, Empresarial e Recursos.	WEISS SILVESTRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 8.700,00
Jurídico	Defesa dos interesses da Falida e do Grupo Cipla – Tributário, Administrativo e Recursos.	HORST BEULKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 3.900,00
Jurídico	Defesa dos interesses da Falida e do Grupo Cipla – Trabalhista, Administrativo e Recursos.	ANNA PAULA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 4.500,00
Jurídico	Estagiária	Victória de Oliveira	R$ 550,00
Administrativo	Assessoria na elaboração de PPP, Preposto em ações judiciais, recebíveis e pagamento das despesas correntes da Falida e do Grupo Cipla.	Reginaldo Francisco dos Passos	R$ 1.928,79
Administrativo	Guarda dos ativos da Falida, venda direta e estratégia de venda dos ativos restantes (estoque) da Falida e do Grupo Cipla.	Valdemiro Mendonça de Oliveira	R$ 1.928,79
Administrativo	Gerenciamento de recebíveis e contas a pagar	Jucelane Correia de Lima	R$ 915,74
Contabilidade	Contabilidade da Falida.	MOORE METRI CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	R$ 5.000,00
Caseiro – Imóvel de Sumaré/SP	Caseiro	Osvaldo da Costa Neto	R$ 3.000,00

VI. CONSIDERAÇÃO FINAIS

Por todo o exposto, a administração judicial requer a autorização para a manutenção dos contratos acima elencados e requer a expedição de alvará judicial no valor de R$ 2.770.541,95 (dois milhões, setecentos e setenta mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Seja autorizada a reserva de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conta bancária da Falida, para pagamento de rescisões e comissões remanescentes dos representantes comerciais, tributos, despesas com manutenção/conservação dos bens que compõe a Massa Falida do Grupo Cipla e terceirizados (art. 84 da Lei n. 11.101/05), mediante prestação de contas trimestrais, sendo que o restante será transferido para a conta única vinculada ao Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038.

Por oportuno, cumpre destacar que a sociedade que realiza a administração judicial é optante pelo Simples Nacional, assim a tributação deve ser recolhida através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples) que inclui PIS, COFINS, CSLL, ISS e IRPJ e assim, nenhuma retenção deve ocorrer na fonte.

Por fim, requer a abertura de conta única vinculada ao Processo n. 0316258-88.2019.8.24.0038 de titularidade de OLIVEIRA E COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S (CNPJ sob o n. 21.041.532/0001-47) e seja reservado o numerário correspondente aos 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos artigos 154 e 155 desta Lei de Falências o que totaliza até o momento o valor de R$ 2.432.987,56 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Joinville, 13 de julho de 2023.

Daniel de Oliveira
OAB/SC n. 26.708

Cleber Gleideson da Costa
OAB/SC n. 27.588